



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 45
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

RESOLUÇÃO CNRM Nº 50, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica no Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e o Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015; considerando a atribuição da CNRM de definir a matriz de competências para a formação de especialistas na área de residência médica; tendo como base a deliberação ocorrida na 5ª Sessão Plenária Extraordinária de 2021 da CNRM, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 23000.019153/2021-69, resolve:

Art. 1º Aprovar a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Os Programas de Residência Médica para a área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica possuem 2 (dois) anos de formação, com acesso mediante conclusão de Programa de Residência Médica em Nutrologia ou Pediatria.

Art. 3º A matriz de competências é aplicável a Programas de Residência Médica para a área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica que se iniciarem a partir de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica Secretário de Educação Superior



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ANEXO

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA ÁREA DE ATUAÇÃO EM

NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL PEDIÁTRICA

1. OBJETIVO GERAL

Capacitar o médico em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica para executar o atendimento clínico, nos âmbitos individual e coletivo, com geração de vínculo na relação interpessoal e de identidade enquanto membro do sistema de saúde, realizar o plano diagnóstico e de tratamento para as doenças na sua área de ação nos cenários de prática ambulatorial e hospitalar, nos diferentes níveis de atenção à saúde, com intervenções de promoção, prevenção e recuperação, indicar tratamento cirúrgico (quando for o caso) e desenvolver o pensamento crítico e reflexivo ao conhecimento científico pertinente e a sua prática profissional, tornando-o progressivamente autônomo, capaz de praticar a comunicação verbal e não verbal com empatia, comprometido com paciente, capaz de dar seguimento à sua educação permanente, buscando manter competência diante do desenvolvimento do conhecimento com profissionalismo, compreensão dos determinantes sociais do processo de saúde e doença e exercer a liderança horizontal na equipe interdisciplinar e multiprofissional de saúde.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Habilitar o médico a avaliar e a acompanhar o estado nutricional do paciente e a compreender a fisiopatologia das doenças diretamente relacionadas aos nutrientes, permitindo atuar no diagnóstico e tratamento em nível ambulatorial e hospitalar. Desta forma, contribuir para a promoção de saúde, com melhor qualidade de vida. Em nível hospitalar deve estar apto a indicar, prescrever e monitorar a terapia nutricional enteral e parenteral, visando ao reestabelecimento do paciente, à redução do tempo de internação e da morbimortalidade hospitalar. Garantir que o médico especialista em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica reconheça as funções básicas e fundamentais no crescimento e no desenvolvimento físico e mental. Identificar riscos nutricionais, indicar a melhor via da alimentação, conhecer os dispositivos relacionados aos acessos da terapia nutricional enteral e parenteral, prescrever e acompanhar a evolução do paciente, prevenindo ou atenuando a deficiência calórico-proteica e promovendo crescimento.

3. COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DO PRIMEIRO ANO - R1

1. Dominar relação respeitosa com preceptores e equipe multiprofissional, respeitando as expertises de cada categoria profissional, interagindo com as demais especialidades pediátricas e não pediátricas.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

2. Buscar e valorizar treinamento multiprofissional e prático para atuação sistemática na Nutrição Enteral e Parenteral.
3. Dominar o registro e documentação precisos e legíveis, com assinatura e o número do Conselho Regional de Medicina.
4. Dominar o relacionamento com o paciente e seus familiares, preservando o direito à informação e à participação no processo saúde-doença.
5. Dominar as técnicas de avaliação do estado nutricional: anamnese, exame físico, hipóteses diagnósticas, diagnóstico nutricional, diagnóstico diferencial, inquérito alimentar, avaliação laboratorial e demais exames complementares.
6. Dominar as técnicas de avaliação da composição corporal, empregando corretamente os métodos de antropometria, bioimpedância elétrica, DEXA (Dual-energy X-ray Absorptiometry) e outras.
7. Dominar as indicações, contraindicações, complicações, formulações de dietas enterais e parenterais, suplementos e módulos nutricionais existentes no mercado, cálculos nutricionais, técnicas de administração, prescrições, monitorização nutrológica clínica e laboratorial da Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, no atendimento pediátrico domiciliar (incluindo home care), ambulatorial e hospitalar (enfermaria clínica e cirúrgica, unidade de urgência e tratamento intensivo pediátrico e neonatal).
8. Compôr a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN) hospitalar.
9. Dominar a legislação que regula a nutrição enteral e parenteral.
10. Dominar as deficiências nutricionais de micronutrientes.
11. Dominar a desnutrição, síndromes de má absorção, obesidade e suas comorbidades.
12. Dominar o diagnóstico e tratamento das doenças crônicas não transmissíveis relacionadas aos distúrbios dos nutrientes.
13. Dominar o uso de vias alternativas de alimentação como sondas e gastrostomia ou passagem de cateteres centrais.
14. Dominar o acesso venoso central.
15. Dominar a identificação de dificuldades, problemas de interpretação, cultura, frequência e hábitos alimentares ou estados orgânicos que estejam contribuindo para o quadro nutricional do paciente.
16. Dominar o diagnóstico precoce de desequilíbrios nutricionais.
17. Dominar a prevenção e tratamento da desnutrição hospitalar.
18. Dominar o atendimento nutricional do paciente pediátrico cirúrgico eletivo.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

19. Planejar e apresentar caso clínico, trabalhos científicos, revisão de literatura e outras atividades teóricas.

20. Contribuir com a orientação de Médicos Residentes R1.

4. **COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DO SEGUNDO ANO - R2**

1. Dominar o atendimento nutricional nos setores público e privado, propondo estratégias para otimizar programas de atenção nutricional adequadas ao contexto socioeconômico e cultural.

2. Dominar o gerenciamento de Serviços de Terapia Nutricional Institucionais, exercendo o planejamento técnico e econômico, participando da supervisão e controle da produção de dietas alimentares especiais, fórmulas lácteas e/ou formulações para nutrição enteral e parenteral.

3. Dominar a aplicação, implantação e formulação de indicadores de qualidade em terapia nutricional hospitalar.

4. Dominar as interconsultas e abordagem nutrológica de pacientes clínicos e cirúrgicos internados.

5. Dominar a falência intestinal no âmbito hospitalar e ambulatorial.

6. Dominar o atendimento nutricional do paciente pediátrico oncológico.

7. Dominar o atendimento nutricional do paciente pediátrico no pré e pós-operatório de transplante de órgãos sólidos (intestino, fígado, rim, pulmão e outros).

8. Dominar o atendimento nutricional do paciente pediátrico com Erros Inatos do Metabolismo.

9. Dominar o atendimento nutricional do paciente pediátrico renal crônico, hepatopata e cardiopata.

10. Dominar o atendimento de terapia nutricional cetogênica em paciente pediátrico com epilepsias.

11. Dominar o atendimento nutricional do paciente pediátrico grande queimado.

12. Produzir um trabalho científico, utilizando o método de investigação adequado e apresentá-lo em congresso médico ou publicar em revista científica ou apresentar publicamente em forma de monografia.